



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm. 2025/2028

MENSAGEM: 1.566/2026, de 04 de março de 2026.

ASSUNTO: *“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2025, na forma que especifica e dá outras providências.”*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Trata-se de abertura de crédito especial por superávit financeiro em decorrência de emenda parlamentar individual proveniente da União. Os recursos serão destinados para a revitalização da Praça Celso Bueno (Praça da Areia) por meio da construção de Parque Sensorial conforme Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O art. 40 da referida lei define os créditos adicionais como autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento, classificando-os no art. 41 em: suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; **especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica**; extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Nesse sentido, o art. 42 exige: que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo; a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, e; a exposição de justificativa. Para abertura dos créditos, são considerados recursos aqueles constantes no § 1º do art. 43, desde que não comprometidos.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm. 2025/2028

No presente caso, os recursos ingressaram no orçamento público municipal em 30/10/2025, motivo pelo qual não foi possível contemplá-lo na proposta orçamentária para o exercício de 2026, pois o Projeto de Lei já havia sido enviado a esta Casa para aprovação conforme prazo legalmente estabelecido. Por isto, a abertura do crédito especial por superávit financeiro é imprescindível para criar a dotação orçamentária necessária à abertura do Processo Licitatório por meio do qual será contratada a empresa responsável pela obra.

Assim, forte nestas razões, e, presente o interesse público municipal, solicitamos a esta Digna Presidência a adoção das providências regimentais necessárias à regular tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA COMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

Exmo. Sr.

João Batista Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 4719, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2025, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais,

APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	59 - Secretaria Municipal de Obras		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	451- Infraestrutura Urbana		
Programa	4035 - Investimento em Infraestrutura para o Desenvolvimento		
Projeto/Atividade	1.740 - Construção Jardim Sensorial Praça da Areia		
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Fonte de Recursos: 2.706 - Transferência Especial da União (CO – 3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais)	Valor: R\$ 580.000,00

Total Geral: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação de recursos conforme especificado abaixo:

I - Fonte de Recursos: 2.706 - Transferência Especial da União (CO – 3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais);

II - Total Geral: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 04 de março de 2026.

RICARDO FERREIRA

Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA

Procuradora-Geral do Município